

Lei Nº 033/84

"Dispõe sobre autorização à contabilidade Municipal, para abrir um crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Angatuba

Faz saber, que a Câmara do Município

de Angatuba aprovou e em sessão e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º)- Fica a contabilidade Municipal, autorizada a abrir um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 61.100.000 (sessenta e um milhões e cem mil cruzeiros), a fim de serem suplementadas as seguintes dotações do orçamento vigente:

1	Poder Legislativo	
1.1	Secretaria da Câmara	
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 1.000.000
2.	Gabinete do Prefeito e Dependências	
2.1	Gabinete do Prefeito	
3.1.2.0	- Material de Consumo	Cr\$ 8.000.000
3	Serviços de Administração e Finanças	
3.1	Sector de Secretaria	
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 3.000.000
3.2	Sector de Pessoal	
3.2.5.1	- Inativos	Cr\$ 3.000.000
3.2.8.0	- Contribuições ao PASEP	Cr\$ 3.300.000
3.3.	Sector de Material	
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 500.000
3.4	Sector de Serviços Gerais	

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 2.000.000

4 Serviços de Educação e Cultura

4.1 Ensino de 1º e 2º Graus

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 3.000.000

4.3 Setor de Difusão Cultural

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$ 2.000.000

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 300.000

5 Serviços de Organização Social

5.1 Setor de Saúde e Saneamento

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 2.000.000

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 1.000.000

6 Serviços Municipais

6.1 Setor de Estradas Municipais

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 15.000.000

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 2.000.000

7 Serviços Municipais

7.2 Setor de Ruas e Avenidas

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 2.000.000

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 2.500.000

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 4.000.000

7.3 Setor de Praças, Parques e Jardins

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 1.000.000

7.4 Setor de Iluminação Pública

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 5.000.000

7.5 Setor de Abastecimento

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 500.000

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução do presente crédito suplementar, será coberto com os recursos provenientes do exco de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 06 de novembro de 1.984.

José Emilio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria da Prefeitura,
aos 06 de novembro de 1984.

José Rodrigues
- Secretário -